



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 189 /14 – CEFOR**

**Declara de Utilidade Pública a Associação  
Amigos do Vida Centro Humanístico.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Segundo consta no Ofício nº 580/GP, a proposta advém da Associação Amigos do Vida Centro Humanístico, a qual encaminhou documentação para o Setor de Bolsas e Convênios da Secretaria Municipal de Educação (Smed) almejando a declaração de utilidade pública. Aponta que a referida entidade preencheu todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 2.926/66, e suas alterações, conforme se depreende do processo administrativo nº 001.004411.13.7. Pugna pela aprovação do Projeto (fl. 2).

Consta dos autos Parecer Prévio da Procuradoria desta Câmara, que destacou ser de competência desta municipalidade a matéria objeto da proposição, opinando pela inexistência de óbice jurídico à sua tramitação (fl. 5).

A seu turno, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) desta Casa, após examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais, acompanhando o entendimento exarado pela Procuradoria, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto (fls. 7 e 8).

No que tange ao exame desta Cefor, da análise dos autos, percebe-se, com hialina clareza, não haver qualquer impedimento legal capaz de impedir a tramitação da presente propositura. A instituição *in casu* providenciou o encaminhamento de toda a documentação necessária para o deferimento do pedido, preenchendo as especificações previstas em lei, o que autoriza o acolhimento da declaração.

De outro lado, importante salientar que os conceitos de autonomia e descentralização são pilares da Administração Indireta e possibilitam a expansão da capacidade do Estado de realizar o bem comum a partir da atração de novos



**PARECER Nº 189 /14 – CEFOR**

colaboradores. Neste sentido, as entidades do Terceiro Setor<sup>1</sup> podem requerer títulos que lhes concedam reconhecimento da idoneidade, isenção de tributos e outros benefícios, proporcionando-lhes, ainda, credibilidade, lisura e atração de investimentos.


Destarte, a Declaração de Utilidade Pública é o reconhecimento pelo Poder Público de que uma entidade civil presta serviços, de acordo com o seu objetivo social, de interesse para toda a coletividade.

Portanto, verifica-se que, com o processo de democratização no Brasil, ocorreu um alargamento dos espaços públicos. A exemplo disso, podemos citar o surgimento das associações que colaboram para difusão da informação, sendo, em princípio, um ambiente para incentivar a participação da sociedade civil no debate público de situações nacionais e, também, de situações do cotidiano local dos grupos envolvidos, consubstanciando-se, pois, num verdadeiro instrumento de inclusão social.

Sobreleva deixar consignado ainda, que, sob o enfoque econômico, o acolhimento do pedido em exame não implica aumento de despesas para o Executivo Municipal, o que reforça o posicionamento desta Comissão.

Assim, com base nos argumentos acima expostos, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico para a tramitação da matéria, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 11 de setembro de 2014.

  
**Vereador Idenir Cecchim,**  
**Presidente e Relator.**

<sup>1</sup> Terceiro Setor é uma terminologia sociológica que dá significado a todas as iniciativas privadas de utilidade pública com origem na sociedade civil. A palavra é uma tradução de *Third Sector*, um vocábulo muito utilizado nos Estados Unidos para definir as diversas organizações sem vínculos diretos com o Primeiro Setor (Público, o Estado) e o segundo Setor (Privado, o Mercado). De um modo mais simplificado, o Terceiro Setor é o conjunto de entidades da sociedade civil com fins públicos e não lucrativas.



**PARECER Nº 189 /14 – CEFOR**

**Aprovado pela Comissão em 23.09.14**

Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Airto Ferronato

Vereador Guilherme Socias Villela